

821

de contas do fundo pelo poder Executivo municipal obedecerão as disposições estabelecidas pela Legislação federal, Estadual e municipal pertinentes e às instruções da Unidade Financeira do município.

Art 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 12 de Junho de 2006

Registre-se e Publique-se

Jr newton firmino da Cruz

Prefeito municipal

Lei nº 976/2006

Ratifica Atos Administrativos praticados em virtude de lei Municipal nº 956/2005

A Câmara municipal de Rio Vermelho/MG aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Ficam ratificados os atos administrativos praticados em virtude da Lei Municipal nº 956/2005, pela Administração municipal, consistente na apropriação dos recursos financeiros do extinto Regime de Previdência Própria e o repasse dos mesmos para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), verificados no mês de abril próximo passado.

Art 2º Fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 544.123,48 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), podendo para tanto usar a receita dos recursos apropriados do extinto Regime de Previdência Própria Municipal de Rio Vermelho, (Lei Municipal nº 956/2005).

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 09 de Junho de 2006

newton firmino da Cruz (Prefeito municipal)

Lei nº 977/2006

Declara de utilidade pública o conselho comunitário de segurança Pública CONJEP, de Rio Vermelho, inscrito no CRP nº 07.361.0001-26, em funcionamento na Rua Ciro Gonçalves de Brito nº 06 no centro da cidade de Rio Vermelho/MG

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONJEP - de Rio Vermelho - MG

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões 05 de junho de 2006.

Jr newton firmino da Cruz

Expedito Barbosa da Silveira

x

Prefeito municipal

Sanção:

Presidente da Pômase

O prefeito municipal de Rio Vermelho-MG no uso de seus atribuições sanciona a presente lei mando portanto que a registre e publique e divulgue-se como nela se constém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 07 de Junho de 2006

x

Jr newton Firmino da Cruz

Prefeito municipal de Rio Vermelho - MG

Lei nº 978/2006 De 12 de Junho /2006

"Altera a Lei nº 622/92 de 06 de abril de 1992 e dar outras providências."

A Câmara municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, aprovou e o prefeito municipal sancionou a seguinte lei complementar:

Art 1º O artigo 6º da Lei 622/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 6º A estrutura administrativa da prefeitura municipal de Rio Vermelho é a que consta desta lei que compreende: